



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04-001/2019
AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 114/2018, de 01/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Regime de FORNECIMENTO PARCELADO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Recebimento das propostas: Até às 8:00 AM do dia 10/12/2019, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Abertura da sessão: 10/12/2019, às 9:30 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Início da disputa de preços: 10/12/2019, às 9:30 PM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico SRP será a Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. Participam desta licitação, além do Órgão Gerenciador, os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Secretaria de Política Para a Mulher e Acessibilidade, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, Secretaria de Cultura e Juventude.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".

4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4.6. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico SRP, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

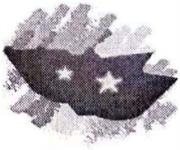
5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).



5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

6.1. É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos itens conforme definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico SRP.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão até às 8:00 AM do dia 10/12/2019, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta de preços, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A proposta, exceto salvo indicação em contrário, deverá descrever, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Marca, valor unitário e total do lote.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

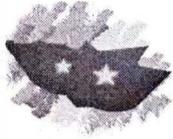
8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



8.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 30 (trinta) minutos.

9.5.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração e Finanças.

9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.16.1. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

9.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.

9.22. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.

9.23. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. No país;

9.26.2. Por empresas brasileiras;

9.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Administração e Finanças serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



- 11.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Administração e Finanças, sem direito a ressarcimento.
- 11.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Administração e Finanças todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 12.1.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 12.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

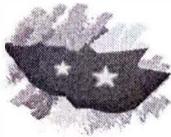
12.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a seguinte documentação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. No caso de Empresário Individual:
- 13.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 13.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:
- 13.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- 13.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
- 13.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 13.2.4. No caso de Sociedade por Ações:
- 13.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



13.2.5. No caso de Sociedade Simples:

13.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

13.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.8. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

13.2.9. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.2.10. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.2.11. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.3.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total



13.3.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do item pertinente.

13.3.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

13.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

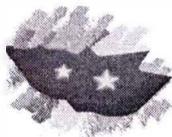
15.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

15.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



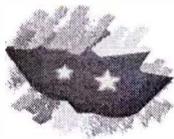
- 15.5.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.5.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.
- 15.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.7.** Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 15.7.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 15.7.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 15.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.11.** Da sessão pública deste Pregão Eletrônico SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato.
- 20.2.** O Contrato terá vigência até 31/12/2019.
- 20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 20.5.** Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
- 20.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,



após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

22. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5.** Não manter a proposta;
- 26.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 26.4.1.** Advertência por escrito;
- 26.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 26.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 26.5.1.** Advertência por escrito;
- 26.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);



- 26.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

27. DO REAJUSTE

27.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

28. DAS ALTERAÇÕES

28.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail altosantolicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

29.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico SRP.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico altosantolicitacao@hotmail.com.

29.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico SRP.

29.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração e Finanças.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

30.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

30.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

30.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

30.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Alto Santo, Estado do Ceará, 21/11/2019.


Wendell Jorge da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04-001/2019
AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens foram agrupados em 22 (vinte e dois) lotes, conforme abaixo descrito, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por mercados, supermercados, distribuidores e papelarias. Os itens dos referidos lotes possuem diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

2.2. Especificações:

LOTE 01 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025478	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA ESFÉRICA DE PLÁSTICO	71	CAIXA	5,76	408,96
025484	APONTADOR DE LÁPIS COM FORMATO RETANGULAR	197	CAIXA	11,81	2.326,57
025488	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA	130	CAIXA	15,45	2.008,50
025489	BORRACHA RETANGULAR BRANCA	150	CAIXA	14,55	2.182,50
025513	COMPASSO ESCOLAR	170	UNIDADE	8,09	1.375,30
025514	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA	1.000	UNIDADE	0,88	880,00
025515	ELÁSTICO PARA DINHEIRO EM LATEX Nº 18	95	PACOTE	4,53	430,35
025529	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO	305	UNIDADE	3,03	924,15
025559	MOLHA DEDOS.	330	UNIDADE	2,88	950,40
025588	PRANCHETA PORTÁTIL A4 COM PRENDEDOR	350	UNIDADE	8,90	3.115,00
025589	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP COM 41MM	34	CAIXA	12,22	415,48
025590	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	19,50	390,00
025591	RÉGUA DE 30 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.040	UNIDADE	1,01	1.050,40
025592	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	136	UNIDADE	2,83	384,88
025630	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES E 180GR	600	CAIXA	3,56	2.136,00
025631	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL	2	UNIDADE	29,37	58,74
025632	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÕES EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ	1	UNIDADE	19,78	19,78
025641	CALCULADORA DIGITAL DE MESA PORTÁTIL	48	UNIDADE	24,20	1.161,60
025644	BARBANTE FIBRA DE SISAL TORCIDO	150	ROLO	13,61	2.041,50
Valor total estimado do lote:					22.260,11

LOTE 02 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025491	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA PONTA ESFÉRICA	220	CAIXA	30,83	6.782,60
025492	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA PONTA ESFÉRICA	150	CAIXA	30,83	4.624,50
025493	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA PONTA ESFÉRICA	120	CAIXA	30,63	3.675,60
025494	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES	170	CAIXA	12,44	2.114,80
025495	CANETA MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	155	CAIXA	15,57	2.413,35
025496	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL PONTA FINA 12 CORES	420	ESTOJO	6,96	2.923,20
025528	ESTOJO DE CANETAS TIPO 850 COM 12 UNIDADE	510	PACOTE	10,04	5.120,40
025552	MARCADOR PARA CD/DVD PONTA FINA AZUL	85	UNIDADE	2,07	175,95
025553	MARCADOR PARA CD/DVD PONTA FINA PRETA	85	UNIDADE	2,07	175,95
025554	MARCADOR PARA CD/RETROPROJETOR PONTA MÉDIA PRETA	19	UNIDADE	3,23	61,37
Valor total estimado do lote:					28.067,72



LOTE 03 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025497	CAPAS PARA CD E DVD - PLÁSTICO	180	UNIDADE	0,17	30,60
025498	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	3.500	FOLHA	0,89	3.115,00
025499	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	4.200	FOLHA	1,60	6.720,00
025500	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	1.500	FOLHA	1,35	2.025,00
025501	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	1.200	FOLHA	2,03	2.436,00
Valor total estimado do lote:					14.326,60

LOTE 04 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025502	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 2/0	630	CAIXA	2,78	1.751,40
025503	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 3/0	270	CAIXA	2,78	750,60
025504	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 4/0	210	CAIXA	3,10	651,00
025505	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 6/0	179	CAIXA	3,50	626,50
025506	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 8/0	100	CAIXA	3,73	373,00
Valor total estimado do lote:					4.152,50

LOTE 05 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025485	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - SILICONE PARA COLA QUENTE	310	QUILO	16,07	4.981,70
025507	COLA COLORIDA - CAIXA COM 4 UNIDADES	1.020	CAIXA	4,20	4.284,00
025508	COLA DIMENSIONAL C/GLITTER CORES VARIADAS	320	CAIXA	7,64	2.444,80
025509	COLA GLITTER - RESINA ACRÍLICA, ESPESSANTE, CONSERVANTE	150	CAIXA	8,70	1.305,00
025510	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR	510	TUBO	6,70	3.417,00
025511	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90GR	1.800	UNIDADE	1,80	3.240,00
025512	COLA PARA ISOPOR 90G	420	CAIXA	31,51	13.234,20
025586	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 11,2MM GROSSA	83	UNIDADE	16,77	1.391,91
Valor total estimado do lote:					34.298,61

LOTE 06 (CONCORRÊNCIA AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025486	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO - AUTO-ADESIVAS 38MM X 50MM	190	PACOTE	4,64	881,60
025487	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO - AUTO-ADESIVAS 76MM X 102MM	110	PACOTE	5,51	606,10
025516	ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA 229MM X 324MM	750	PACOTE	24,75	18.562,50
025517	ENVELOPE A5 DE PAPEL MADEIRA 20MM X 25,5MM	285	PACOTE	19,40	5.529,00
025518	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4	600	PACOTE	20,23	12.138,00
025519	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS	1.170	CAIXA	17,99	21.048,30
025520	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL BRANCO	320	PACOTE	28,09	8.988,80
025521	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL MADEIRA	630	PACOTE	23,86	15.031,80
025522	ENVELOPE PARA CD - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO	100	PACOTE	17,01	1.701,00
025523	ENVELOPES SACO 176 X 250MM - RAFT OURO	200	PACOTE	18,16	3.632,00
025524	ENVELOPE SACO 240 X 340MM - RAFT OURO	150	PACOTE	25,05	3.757,50
Valor total estimado do lote:					91.876,60

LOTE 07 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025530	FITA ADESIVA CREPADA 45MM X 50M	870	ROLO	15,66	13.624,20
025531	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	505	ROLO	1,97	994,85
025532	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	610	ROLO	5,46	3.330,60
025533	FITA GOMADA 38MM X 50M COR MARROM	790	ROLO	8,79	6.944,10
025534	FITA GOMADA LISA 45MM X 50M COR MARROM	700	ROLO	8,81	6.167,00
Valor total estimado do lote:					31.060,75

LOTE 08 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025535	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS	250	UNIDADE	11,95	2.987,50
025536	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS	101	UNIDADE	26,51	2.677,51
025537	GRAMPEADOR EM METAL 100 FOLHAS	25	UNIDADE	48,39	1.209,75
025538	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08	660	CAIXA	5,52	3.643,20
025539	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	455	CAIXA	6,49	2.952,95
025540	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06	850	CAIXA	5,77	4.904,50
025541	GRAMPO TIPO TRILHO PARA PASTA 80MM	235	CAIXA	11,87	2.789,45
025542	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS SUSPENSAS 80MM	270	CAIXA	9,78	2.640,60
025580	PERCEVEJO AÇO LATONADO DOURADO N°4	65	CAIXA	2,88	187,20
025581	PERFURADOR 100 FOLHAS	36	UNIDADE	65,24	2.348,64
025582	PERFURADOR 20 FOLHAS	120	UNIDADE	20,43	2.451,60



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



025583	PERFURADOR 50 FOLHAS	71	UNIDADE	45,03	3.197,13
Valor total estimado do lote:					31.990,03

LOTE 09 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025543	LÁPIS DE CERA 12 CORES	628	CAIXA	3,19	2.003,32
025544	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNIDADE	850	CAIXA	2,68	2.278,00
025545	LÁPIS DE COR 12 CORES	800	CAIXA	5,20	4.160,00
025546	LÁPIS GRAFITE HB 2 MM, LÁPIS PRETO Nº2	1.280	CAIXA	29,63	37.926,40
025547	LÁPIS PRETO GRAFITE 4B INDICADO PARA DESENHO	110	CAIXA	29,92	3.291,20
025642	GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES E 112GR	600	CAIXA	3,81	2.286,00
Valor total estimado do lote:					51.944,92

LOTE 10 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025548	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS PAUTADO EM PAPEL OFF-SET	92	UNIDADE	13,86	1.275,12
025549	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS PAUTADO EM PAPEL OFF-SET	87	UNIDADE	20,72	1.802,64
025550	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	183	UNIDADE	23,07	4.221,81
025551	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	130	UNIDADE	15,05	1.956,50
025651	LIVRO PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS	12	UNIDADE	26,90	322,80
039367	AGENDA TIPO DIÁRIA ANO 2020/2021 - COM 380 PÁGINAS	60	UNIDADE	22,44	1.346,40
Valor total estimado do lote:					10.925,27

LOTE 11 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025481	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	110	UNIDADE	6,25	687,50
025555	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR AZUL	281	CAIXA	50,66	14.235,46
025556	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR PRETA	264	CAIXA	50,67	13.376,88
025557	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR VERMELHA	264	CAIXA	51,50	13.596,00
025584	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	220	CAIXA	24,33	5.352,60
025585	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 PARA PINTURA	450	UNIDADE	2,70	1.215,00
025636	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3	185	UNIDADE	6,22	1.150,70
025637	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº3	85	UNIDADE	5,85	497,25
Valor total estimado do lote:					50.111,39

LOTE 12 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025595	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	215	UNIDADE	3,30	709,50
025596	TINTA GUACHE	435	CAIXA	2,61	1.135,35
025597	TINTA PARA CARIMBO FLASH AZUL	220	UNIDADE	10,34	2.274,80
025598	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA	128	CAIXA	30,66	3.924,48
025601	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	53	UNIDADE	3,17	168,01
025634	TINTA PARA CARIMBO FLASH PRETA	220	UNIDADE	9,98	2.195,60
039363	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	328	CAIXA	51,96	17.042,88
039364	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	128	CAIXA	76,63	9.808,64
039365	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETA	278	CAIXA	52,93	14.714,54
039366	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	278	CAIXA	52,76	14.667,28
Valor total estimado do lote:					66.641,08

LOTE 13 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025558	MÍDIA VIRGEM DVD-R GRAVÁVEL	80	TUBO	62,37	4.989,60
025622	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	120	UNIDADE	27,08	3.249,60
025623	PEN DRIVE CAPACIDADE 4GB	40	UNIDADE	19,48	779,20
025643	MÍDIA VIRGEM CD-R GRAVÁVEL CAPACIDADE 700MB	99	TUBO	34,70	3.435,30
Valor total estimado do lote:					12.453,70

LOTE 14 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025490	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS (ARQUIVO MORTO)	4.200	UNIDADE	4,10	17.220,00
025560	PASTA ABA ELASTICO LARGA PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO	355	UNIDADE	2,52	894,60
025561	PASTA ABA ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO FINA	170	UNIDADE	1,88	319,60
025562	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ	9.000	UNIDADE	6,61	59.490,00
Valor total estimado do lote:					77.924,20



LOTE 15 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025563	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPEL	100	PACOTE	15,66	1.566,00
025564	PASTA CANALETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	270	UNIDADE	2,40	648,00
025565	PASTA CATÁLOGO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS	165	UNIDADE	12,56	2.072,40
025566	PASTA CLASSIFICADOR COM MOLA ESPIRAL	123	PACOTE	25,20	3.099,60
025567	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	980	UNIDADE	1,99	1.950,20
025568	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	800	PACOTE	20,77	16.616,00
025569	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 40MM	240	PACOTE	25,55	6.132,00
Valor total estimado do lote:					32.084,20

LOTE 16 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025570	PASTA EM L TAMANHO A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	335	UNIDADE	1,21	405,35
025571	PASTA PLÁSTICA DOCUMENTO TAMANHO OFÍCIO COR BRANCA	407	UNIDADE	1,70	691,90
025572	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELO	118	UNIDADE	1,84	217,12
025573	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR TRANSPARENTE	103	UNIDADE	1,88	193,64
025574	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR VERMELHO	96	UNIDADE	2,07	198,72
025575	PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X60MM	460	UNIDADE	2,80	1.288,00
025576	PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X40MM	415	UNIDADE	2,80	1.162,00
025577	PASTA SANFONADA TIPO COLECIONADOR 12 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	120	UNIDADE	11,88	1.425,60
025578	PASTA SANFONADA TIPO COLECIONADOR 31 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	40	UNIDADE	30,94	1.237,60
025579	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO SEM PIGMENTO POSSUE 2 HASTES	7.030	UNIDADE	2,32	16.309,60
Valor total estimado do lote:					23.129,53

LOTE 17 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025525	ESTILETE GRANDE - CX COM 12 UNID	54	CAIXA	26,09	1.408,86
025526	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS	105	UNIDADE	14,81	1.555,05
025593	TESOURA MODELO DOMÉSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE	111	UNIDADE	11,64	1.292,04
025594	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO INOX MÉDIA	35	UNIDADE	10,05	351,75
025633	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO 04 POLEGADAS	880	UNIDADE	3,20	2.816,00
Valor total estimado do lote:					7.423,70

LOTE 18 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025587	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR 25M X 45CM	47	ROLO	43,08	2.024,76
025610	PAPEL 40KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 CORES VARIADAS	530	PACOTE	16,76	8.882,80
025611	PAPEL 60KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 COLORIDO	430	PACOTE	20,97	9.017,10
025612	PAPEL 60KG TAMANHO A4 BRANCO	370	PACOTE	18,90	6.993,00
025613	PAPEL ADESIVO TAMANHO 210MM X 297MM A4 RESMA 500 FOLHAS	195	RESMA	41,77	8.145,15
025614	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	967	PACOTE	16,16	15.626,72
025615	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM CORES VARIADAS	290	PACOTE	19,80	5.742,00
025616	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE 69 X 89CM PACOTE COM 50 FOLHAS	68	PACOTE	34,33	2.334,44
025617	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90 X 90	35	PACOTE	210,50	7.367,50
Valor total estimado do lote:					66.133,47

LOTE 19 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025618	PAPEL FOTO - ESP GLOSSYU A4 C/ 50 FOLHAS	108	CAIXA	29,33	3.167,64
025619	PAPEL MADEIRA 48CM X 96CM COM AMARELO PARDO	162	PACOTE	60,67	9.828,54
025620	PAPEL SEDA 48CM X 60CM CORES VARIADAS	445	PACOTE	15,76	7.013,20
025645	PAPEL CARBONO FACE ÚNICA A4	485	CAIXA	25,23	12.236,55
025646	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS 500X600	675	PACOTE	30,98	20.911,50
025647	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	475	CAIXA	13,48	6.403,00
025648	PAPEL DUPLEX 48CM X 66CM	570	PACOTE	21,63	12.329,10
025649	PAPEL JORNAL TAMANHO A4	31	RESMA	18,76	581,56
025650	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	70	PACOTE	27,83	1.948,10
Valor total estimado do lote:					74.419,19

LOTE 20 (CONCORRÊNCIA AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025621	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS	32.650	RESMA	18,68	609.902,00
Valor total estimado do lote:					609.902,00



LOTE 21 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025602	BALÃO COLORIDO LISO - BOLA DE SOPRAR	255	PACOTE	5,32	1.356,60
025603	BOLA DE ISOPOR 50MM	63	UNIDADE	1,63	102,69
025604	FITILHO ROLO COM 100 MT CORES VARIADAS	300	ROLO	13,20	3.960,00
025605	FOLHA DE E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	1.945	FOLHA	5,38	10.464,10
025606	FOLHA DE E.V.A LISA CORES VARIADAS	2.880	FOLHA	3,41	9.820,80
025607	PLACA DE ISOPOR 10MM	495	UNIDADE	4,57	2.262,15
025608	PLACA DE ISOPOR 15MM	810	UNIDADE	5,63	4.560,30
025609	PLACA DE ISOPOR 20MM	860	UNIDADE	6,63	5.701,80
025624	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS 06 TUBOS DE 15ML	236	CAIXA	5,44	1.283,84
025625	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS COM GLITTER 06 TUBOS DE 15ML	186	CAIXA	5,44	1.011,84
025626	TINTA TECIDO TUBO DE 37ML	435	UNIDADE	3,05	1.326,75
025627	TNT CORES VARIADAS	267	ROLO	91,14	24.334,38
Valor total estimado do lote:					66.185,25

LOTE 22 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
025628	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 48 FOLHAS	740	UNIDADE	0,83	614,20
025629	CADERNO GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA COM ESPIRAL	800	UNIDADE	4,73	3.784,00
025638	CADERNO 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	28	UNIDADE	13,01	364,28
025639	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADA	180	UNIDADE	3,36	604,80
025640	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	280	UNIDADE	10,26	2.872,80
Valor total estimado do lote:					8.240,08
Valor total estimado da contratação:					1.415.550,90

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de que, pelas características dos bens, enseja a necessidade de contratações frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Órgão contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.1.1.** O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.1.2.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5.** Não manter a proposta;
- 12.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

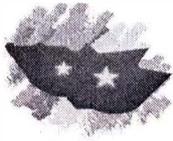
- 12.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.4.1.** Advertência por escrito;
- 12.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.5.1.** Advertência por escrito;
- 12.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

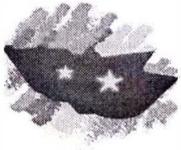
12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

Alto Santo, Estado do Ceará, 21/10/2019.


Wilza Carla de Moura Oliveira Cabó
Secretária de Administração e Finanças





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA ALTO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE
AQUISIÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada por **WILZA CARLA DE MOURA OLIVEIRA CABÓ**, Secretária de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria nº **019/2018**, de 01/02/2018, inscrita no CPF sob o nº **991.370.110-49**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.04-001/2019, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Secretaria de Política Para a Mulher e Acessibilidade, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, Secretaria de Cultura e Juventude

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará.

LOTE 01 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025478	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA ESFÉRICA DE PLÁSTICO	71	CAIXA			
025484	APONTADOR DE LÁPIS COM FORMATO RETANGULAR	197	CAIXA			
025488	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA	130	CAIXA			
025489	BORRACHA RETANGULAR BRANCA	150	CAIXA			
025513	COMPASSO ESCOLAR	170	UNIDADE			
025514	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA	1.000	UNIDADE			
025515	ELÁSTICO PARA DINHEIRO EM LATEX Nº 18	95	PACOTE			
025529	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO	305	UNIDADE			
025559	MOLHA DEDOS.	330	UNIDADE			
025588	PRANCHETA PORTÁTIL A4 COM PRENDEDOR	350	UNIDADE			
025589	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP COM 41MM	34	CAIXA			
025590	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA			
025591	RÉGUA DE 30 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.040	UNIDADE			
025592	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	136	UNIDADE			
025630	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES E 180GR	600	CAIXA			
025631	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL	2	UNIDADE			
025632	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÕES EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ	1	UNIDADE			
025641	CALCULADORA DIGITAL DE MESA PORTÁTIL	48	UNIDADE			
025644	BARBANTE FIBRA DE SISAL TORCIDO	150	ROLO			
					Valor Total do lote:	

LOTE 02 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025491	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA PONTA ESFÉRICA	220	CAIXA			
025492	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA PONTA ESFÉRICA	150	CAIXA			
025493	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA PONTA ESFÉRICA	120	CAIXA			
025494	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES	170	CAIXA			
025495	CANETA MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	155	CAIXA			
025496	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL PONTA FINA 12 CORES	420	ESTOJO			
025528	ESTOJO DE CANETAS TIPO 850 COM 12 UNIDADE	510	PACOTE			
025552	MARCADOR PARA CD/DVD PONTA FINA AZUL	85	UNIDADE			
025553	MARCADOR PARA CD/DVD PONTA FINA PRETA	85	UNIDADE			
025554	MARCADOR PARA CD/RETROPROJETOR PONTA MÉDIA PRETA	19	UNIDADE			
					Valor Total do lote:	

LOTE 03 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025497	CAPAS PARA CD E DVD - PLÁSTICO	180	UNIDADE			
025498	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	3.500	FOLHA			
025499	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	4.200	FOLHA			
025500	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	1.500	FOLHA			
025501	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	1.200	FOLHA			
					Valor Total do lote:	



LOTE 04 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025502	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 2/0	630	CAIXA			
025503	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 3/0	270	CAIXA			
025504	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 4/0	210	CAIXA			
025505	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 6/0	179	CAIXA			
025506	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NÚMERO 8/0	100	CAIXA			
Valor Total do lote:						

LOTE 05 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025485	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - SILICONE PARA COLA QUENTE	310	QUILO			
025507	COLA COLORIDA - CAIXA COM 4 UNIDADES	1.020	CAIXA			
025508	COLA DIMENSIONAL C/ GLITTER CORES VARIADAS	320	CAIXA			
025509	COLA GLITTER - RESINA ACRÍLICA, ESPESSANTE, CONSERVANTE	150	CAIXA			
025510	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR	510	TUBO			
025511	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90GR	1.800	UNIDADE			
025512	COLA PARA ISOPOR 90G	420	CAIXA			
025586	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 11.2MM GROSSA	83	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 06 (CONCORRÊNCIA AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025486	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO - AUTO-ADESIVAS 38MM X 50MM	190	PACOTE			
025487	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO - AUTO-ADESIVAS 76MM X 102MM	110	PACOTE			
025516	ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA 229MM X 324MM	750	PACOTE			
025517	ENVELOPE A5 DE PAPEL MADEIRA 20MM X 25,5MM	285	PACOTE			
025518	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4	600	PACOTE			
025519	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS	1.170	CAIXA			
025520	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL BRANCO	320	PACOTE			
025521	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL MADEIRA	630	PACOTE			
025522	ENVELOPE PARA CD - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO	100	PACOTE			
025523	ENVELOPES SACO 176 X 250MM - RAFT OURO	200	PACOTE			
025524	ENVELOPE SACO 240 X 340MM - RAFT OURO	150	PACOTE			
Valor Total do lote:						

LOTE 07 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025530	FITA ADESIVA CREPADA 45MM X 50M	870	ROLO			
025531	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	505	ROLO			
025532	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	610	ROLO			
025533	FITA GOMADA 38MM X 50M COR MARROM	790	ROLO			
025534	FITA GOMADA LISA 45MM X 50M COR MARROM	700	ROLO			
Valor Total do lote:						

LOTE 08 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025535	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS	250	UNIDADE			
025536	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS	101	UNIDADE			
025537	GRAMPEADOR EM METAL 100 FOLHAS	25	UNIDADE			
025538	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08	660	CAIXA			
025539	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	455	CAIXA			
025540	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06	850	CAIXA			
025541	GRAMPO TIPO TRILHO PARA PASTA 80MM	235	CAIXA			
025542	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS SUSPENSAS 80MM	270	CAIXA			
025580	PERCEVEJO AÇO LATONADO DOURADO Nº4	65	CAIXA			
025581	PERFURADOR 100 FOLHAS	36	UNIDADE			
025582	PERFURADOR 20 FOLHAS	120	UNIDADE			
025583	PERFURADOR 50 FOLHAS	71	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 09 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025543	LÁPIS DE CERA 12 CORES	628	CAIXA			
025544	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNIDADE	850	CAIXA			
025545	LÁPIS DE COR 12 CORES	800	CAIXA			
025546	LÁPIS GRAFITE HB 2 MM, LÁPIS PRETO Nº2	1.280	CAIXA			
025547	LÁPIS PRETO GRAFITE 4B INDICADO PARA DESENHO	110	CAIXA			
025642	GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES E 112GR	600	CAIXA			
Valor Total do lote:						



LOTE 10 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025548	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS PAUTADO EM PAPEL OFF-SET	92	UNIDADE			
025549	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS PAUTADO EM PAPEL OFF-SET	87	UNIDADE			
025550	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	183	UNIDADE			
025551	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	130	UNIDADE			
025651	LIVRO PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS	12	UNIDADE			
039367	AGENDA TIPO DIÁRIA ANO 2020/2021 - COM 380 PÁGINAS	60	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 11 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025481	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	110	UNIDADE			
025555	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR AZUL	281	CAIXA			
025556	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR PRETA	264	CAIXA			
025557	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL S/ REFIL NA COR VERMELHA	264	CAIXA			
025584	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS	220	CAIXA			
025585	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 PARA PINTURA	450	UNIDADE			
025636	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3	185	UNIDADE			
025637	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº3	85	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 12 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025595	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	215	UNIDADE			
025596	TINTA GUACHE	435	CAIXA			
025597	TINTA PARA CARIMBO FLASH AZUL	220	UNIDADE			
025598	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA	128	CAIXA			
025601	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	53	UNIDADE			
025634	TINTA PARA CARIMBO FLASH PRETA	220	UNIDADE			
039363	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	328	CAIXA			
039364	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	128	CAIXA			
039365	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETA	278	CAIXA			
039366	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA	278	CAIXA			
Valor Total do lote:						

LOTE 13 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025558	MÍDIA VIRGEM DVD-R GRAVÁVEL	80	TUBO			
025622	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	120	UNIDADE			
025623	PEN DRIVE CAPACIDADE 4GB	40	UNIDADE			
025643	MÍDIA VIRGEM CD-R GRAVÁVEL CAPACIDADE 700MB	99	TUBO			
Valor Total do lote:						

LOTE 14 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025490	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS (ARQUIVO MORTO)	4.200	UNIDADE			
025560	PASTA ABA ELÁSTICO LARGA PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO	355	UNIDADE			
025561	PASTA ABA ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO FINA	170	UNIDADE			
025562	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ	9.000	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 15 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025563	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPEL	100	PACOTE			
025564	PASTA CANALETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	270	UNIDADE			
025565	PASTA CATÁLOGO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS	165	UNIDADE			
025566	PASTA CLASSIFICADOR COM MOLA ESPIRAL	123	PACOTE			
025567	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	980	UNIDADE			
025568	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	800	PACOTE			
025569	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 40MM	240	PACOTE			
Valor Total do lote:						

LOTE 16 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025570	PASTA EM L TAMANHO A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	335	UNIDADE			
025571	PASTA PLÁSTICA DOCUMENTO TAMANHO OFÍCIO COR BRANCA	407	UNIDADE			
025572	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELO	118	UNIDADE			



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



025573	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR TRANSPARENTE	103	UNIDADE			
025574	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR VERMELHO	96	UNIDADE			
025575	PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X60MM	460	UNIDADE			
025576	PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X40MM	415	UNIDADE			
025577	PASTA SANFONADA TIPO COLECIONADOR 12 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	120	UNIDADE			
025578	PASTA SANFONADA TIPO COLECIONADOR 31 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	40	UNIDADE			
025579	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO SEM PIGMENTO POSSUE 2 HASTES	7.030	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 17 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025525	ESTILETE GRANDE - CX COM 12 UNID	54	CAIXA			
025526	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS	105	UNIDADE			
025593	TESOURA MODELO DOMÉSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE	111	UNIDADE			
025594	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO INOX MÉDIA	35	UNIDADE			
025633	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO 04 POLEGADAS	880	UNIDADE			
Valor Total do lote:						

LOTE 18 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025587	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR 25M X 45CM	47	ROLO			
025610	PAPEL 40KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 CORES VARIADAS	530	PACOTE			
025611	PAPEL 60KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 COLORIDO	430	PACOTE			
025612	PAPEL 60KG TAMANHO A4 BRANCO	370	PACOTE			
025613	PAPEL ADESIVO TAMANHO 210MM X 297MM A4 RESMA 500 FOLHAS	195	RESMA			
025614	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	967	PACOTE			
025615	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM CORES VARIADAS	290	PACOTE			
025616	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE 69 X 89CM PACOTE COM 50 FOLHAS	68	PACOTE			
025617	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90 X 90	35	PACOTE			
Valor Total do lote:						

LOTE 19 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

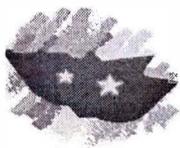
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025618	PAPEL FOTO - ESP GLOSSY A4 C/ 50 FOLHAS	108	CAIXA			
025619	PAPEL MADEIRA 48CM X 96CM COM AMARELO PARDO	162	PACOTE			
025620	PAPEL SEDA 48CM X 60CM CORES VARIADAS	445	PACOTE			
025645	PAPEL CARBONO FACE ÚNICA A4	485	CAIXA			
025646	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS 500X600	675	PACOTE			
025647	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	475	CAIXA			
025648	PAPEL DUPLEX 48CM X 66CM	570	PACOTE			
025649	PAPEL JORNAL TAMANHO A4	31	RESMA			
025650	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	70	PACOTE			
Valor Total do lote:						

LOTE 20 (CONCORRÊNCIA AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025621	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - RESMA COM 500 FOLHAS	32.650	RESMA			
Valor Total do lote:						

LOTE 21 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025602	BALÃO COLORIDO LISO - BOLA DE SOPRAR	255	PACOTE			
025603	BOLA DE ISOPOR 50MM	63	UNIDADE			
025604	FITILHO ROLO COM 100 MT CORES VARIADAS	300	ROLO			
025605	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	1.945	FOLHA			
025606	FOLHA DE E.V.A LISA CORES VARIADAS	2.880	FOLHA			
025607	PLACA DE ISOPOR 10MM	495	UNIDADE			
025608	PLACA DE ISOPOR 15MM	810	UNIDADE			
025609	PLACA DE ISOPOR 20MM	860	UNIDADE			
025624	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS 06 TUBOS DE 15ML	236	CAIXA			
025625	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS COM GLITTER 06 TUBOS DE 15ML	186	CAIXA			
025626	TINTA TECIDO TUBO DE 37ML	435	UNIDADE			
025627	TNT CORES VARIADAS	267	ROLO			
Valor Total do lote:						



LOTE 22 (CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
025628	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 48 FOLHAS	740	UNIDADE			
025629	CADERNO GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA COM ESPIRAL	800	UNIDADE			
025638	CADERNO 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	28	UNIDADE			
025639	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADA	180	UNIDADE			
025640	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	280	UNIDADE			
					Valor Total do lote:	
					Valor Total da proposta:	

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 016/2019-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

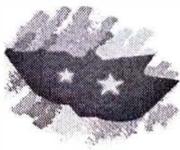
DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 016/2019-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observação importante: Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.

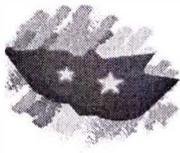


PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- **Observação importante:** Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.04-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE
CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E**

A **PREFEITURA** de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede à **RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada pela Sra. **WILZA CARLA DE MOURA OLIVEIRA CABÓ**, Secretária de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria nº **019/2018**, de **01/02/2018**, inscrita no CPF sob nº **991.370.110-49**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 10.04-001/2019** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Finanças.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração e Finanças deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração e Finanças, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

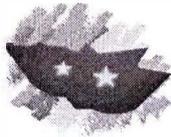
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

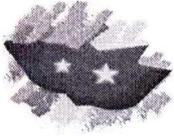
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1. São obrigações da Secretaria de Administração e Finanças:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

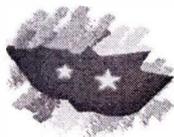
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);



- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração e Finanças em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

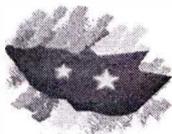
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração e Finanças, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alto Santo, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: